



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a venda de veículos e bens móveis inservíveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Carla Suzi Emerenciano, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, mediante Leilão, dos veículos e bens abaixo discriminados, considerados bens móveis inservíveis à administração:

1. RENAVAN: - 01038026900 - FIAT/FIORINO IE JAEDI AM – ESPECIAL CAMINHONETE - ALCOOL/GASOLINA - 2014/2015 – BRANCA - PLACA: AZK3563 - CHASSI: 9BD265122F9024907 - AVALIADO EM R\$:23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);
2. RENAVAN: 00416433723 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - ALCOOL/GASOLINA - 2011/2012 - BRANCA- PLACA: AUX7530 - CHASSI: 9BD15802AC6671142 - AVALIADO EM: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
3. RENAVAN: 00217526098 – VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS – CARGA CAMINHONETE - 2010/2011 – BRANCA - PLACA: ASS6148 - CHASSI: 9BWKB05U6BP038749 - AVALIADO EM R\$: 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS);



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DA PREFEITA

4. RENAVAN: 01220481596 - RENAULT KWID ZEN 10MT - 2019/2020 - PLACA: EWD2E91 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 93YRBB008LJ322476 - AVALIADO EM R\$: 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS);
5. RENAVAN: 00191867870 - VOLKSWAGEN/KOMBI - MISTO/CAMIONETA - 2009/2010 - PLACA: ASE5546 - BRANCA - CHASSI: 9BWMF07X6AP019072 - AVALIADA EM R\$: 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);
6. RENAVAN: - VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV- PASSAGEIRO - 2012/2012- BRANCA - PLACA: AUZ-5885 - ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05W6CP094692 - AVALIDADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
7. RENAVAN: 00394150333 - VOLKSWAGEN/GOL GIV- PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL - 2011/2012- BRANCA - PLACA: AUS-8589 - ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05W6CP026456 - AVALIDADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

SUCATAS

8. SUCATA DE GRADE ARRADORA MARCA TATU AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);
9. CAPA PÉ DE CARNEIRO PARA ROLO COMPACTADOR - AVALIADA EM R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS);
10. SUCATA DE ROÇADEIRA - AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DA PREFEITA

11. SUCATA DE DOIS PNEUS 14.00-24 – AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

§ 1º – A alienação de que trata o *caput* deste artigo, será feito através de licitação na modalidade leilão, cuja venda não poderá ser com valor inferior ao da avaliação efetuada pela Comissão designada através da Portaria nº 004/2024, publicada em 15/01/2024.

§ 2º - Os recursos arrecadados com o leilão dos veículos descritos no “*caput*” deste artigo serão utilizados para aquisição de bem de uso comum da comunidade e aquisição de novos veículos visando agregar investimento ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 17 de janeiro de 2024.

Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 02/2024

São João do Ivaí, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei nº 02/2024, que encaminho a essa Casa Legislativa, trata-se sobre a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa efetuar a venda de bens móveis inservíveis, destaca-se sendo 07 veículos e 04 itens de sucata como consta no artigo 1º do presente Projeto de Lei, mediante leilão público.

Outrossim, temos que os valores apurados com a venda dos referidos veículos, mediante leilão, serão investidos na aquisição de bem de uso comum da comunidade e aquisição de novos veículos, visando agregar investimento ao Patrimônio Público Municipal.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e apreço fraternal.

**Carla Suzi Emerenciano
Prefeita Municipal**

**Ilmo. Senhor
Maicon Cesar Rossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Ivaí - Paraná.**